



PUBLICADO (A) NA SESSÃO DE  
18/08/14.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
RCAND nºs 1066-64.2014.6.02.0000/921-08.2014.6.02.0000

ACÓRDÃO Nº 10.472  
(18/08/2014)

REGISTROS DE CANDIDATURAS Nº 1066-64.2014.6.02.0000/921-08.2014.6.02.0000

REQUERENTE: **COLIGAÇÃO UM NOVO JEITO DE FAZER (PSDB / PRB).**

CANDIDATOS : **JULIO CEZAR DA SILVA**, cargo de **Governador**.

**GILVAN GOMES BARROS**, cargo de **Vice-Governador**.

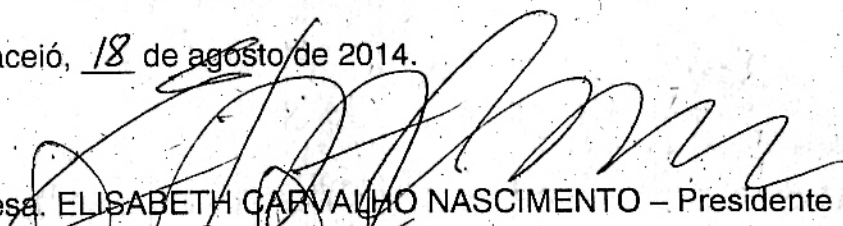
RELATOR: DES. ELEITORAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

Ementa:


ELEIÇÕES 2014. PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. **CHAPA DE GOVERNADOR. ELEIÇÃO MAJORITÁRIA.** PROCESSOS INSTRUÍDOS COM TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.405/2014 E PELA LEI Nº 9.504/97. AUSÊNCIA DE CAUSAS DE INELEGIBILIDADE. PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE ELEGIBILIDADE. DEFERIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir o registro da Chapa de **Governador**, nos termos do voto do Relator.

Maceió, 18 de agosto de 2014.

  
Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO – Presidente

  
Des. Eleitoral ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO – Relator

  
Dr. MARCIAL DUARTE COELHO – Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
RCAND nºs 1066-64.2014.6.02.0000/921-08.2014.6.02.0000

## RELATÓRIO

**A COLIGAÇÃO UM NOVO JEITO DE FAZER (PSDB / PRB)** requer o registro de candidatura de Chapa de **Governador**, composta pelos seguintes candidatos:

- a) **JULIO CEZAR DA SILVA**, concorrente ao cargo de **Governador**; e
- b) **GILVAN GOMES BARROS**, concorrente ao cargo de **Vice-Governador**.

A Secretaria Judiciária publicou o edital relativo ao pedido no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, consoante dispõe o art. 3º, da LC nº 64/90 c/c o art. 33, II, da Resolução TSE nº 23.405/2014 (art. 97, § 1º, do Código Eleitoral).

Depois da publicação do edital, não houve qualquer impugnação aos registros de candidaturas ou oferecimento de notícia de inelegibilidade.

Conforme preceitua o art. 35 da Resolução TSE nº 23.405/2014, a Secretaria Judiciária prestou informações que dão conta da regularidade do preenchimento do formulário Requerimento de Registro de Candidatura (RRC), e das condições de elegibilidade, consoante a documentação acostada ao feito.

Oficiando nos autos, a Procuradoria Regional Eleitoral de Alagoas opinou pelo deferimento do pedido.

Registro, por fim, que o Sr. Eduardo Tavares Mendes encabeçava a chapa, concorrendo ao cargo de governador. No entanto, em face de seu pedido de renúncia, já homologado por este relator, o Sr. **JULIO CEZAR DA SILVA** substituiu aquele.

É o Relatório.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
RCAND nºs 1066-64.2014.6.02.0000/921-08.2014.6.02.0000

### VOTO

Trata-se de pedido formulado pela **COLIGAÇÃO UM NOVO JEITO DE FAZER (PSDB / PRB)** relativamente ao registro de candidatura da Chapa de **Governador**, composta pelos seguintes candidatos:

a) **JULIO CEZAR DA SILVA**, concorrente ao cargo de **Governador**; e

b) **GILVAN GOMES BARROS**, concorrente ao cargo de **Vice-Governador**.

Prescreve o art. 22 da Resolução TSE nº 23.405/2014 que o pedido de registro deverá ser apresentado pelos partidos e coligações em meio magnético gerado pelo Sistema de Candidaturas – Módulo Externo (CANDex), desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral, acompanhado das vias impressas dos formulários Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e Requerimento de Registro de Candidatura (RRC), emitidos pelo sistema e assinados pelos requerentes.

Infere-se da informação da Secretaria Judiciária que o DRAP da coligação requerente, processo principal, foi deferido por esta egrégia Corte Eleitoral.

Conforme preceitua o art. 35 da Resolução TSE nº 23.405/2014, a Secretaria Judiciária prestou informações que dão conta da regularidade do preenchimento do formulário RRC e das condições de elegibilidade, consoante a documentação acostada ao feito.

Assim, foi atestado que os candidatos integrantes da chapa:

a) foram escolhidos na convenção do seu partido político para concorrer no pleito de 2014, constando os nomes deles na respectiva ata;

b) possuem nacionalidade brasileira;

c) estão em pleno exercício dos direitos políticos;

d) estão alistados como eleitor;

e) têm domicílio eleitoral em município alagoano e estão filiados ao seu partido desde o dia 5 de outubro de 2013 (Lei nº 9.504/97, art. 9º e Lei nº 9.096/95, arts. 18 e 20);

f) têm a idade mínima para o cargo em disputa; e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
RCAND nºs 1066-64.2014.6.02.0000/921-08.2014.6.02.0000

g) apresentaram proposta de governo.

Constata-se, portanto, que ficaram plenamente atendidas as exigências legais e constitucionais no que concerne à documentação, às condições de elegibilidade e à inexistência de causas de inelegibilidade, estando os candidatos aptos a concorrer no pleito de 2014.

Desse modo, DEFIRO os registros de candidatura de **JULIO CEZAR DA SILVA** (cargo de **Governador**) e **GILVAN GOMES BARROS** (**Vice-Governador**) pela **COLIGAÇÃO UM NOVO JEITO DE FAZER** (PSDB / PRB), nas Eleições de 2014.

É como voto.

**ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO**  
Des. Eleitoral Relator



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

Registro de Candidatura Nº 921-08.2014.6.02.0000

Prot. 10.073/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 18/08/2014 (SESSÃO Nº 71/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Lavínia Reis Teixeira

SECRETÁRIO: Dra. Lavínia Reis Teixeira

**AUTUAÇÃO**

REQUERENTE(S) : COLIGAÇÃO UM NOVO JEITO DE FAZER (PSDB / PRB)  
CANDIDATO : GILVAN GOMES BARROS, CARGO VICE-GOVERNADOR, Nº: 45  
ADVOGADO : GUSTAVO FERREIRA GOMES e outros

**DECISÃO**

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir o registro da Chapa de Governador, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 10472, de 18/08/2014)

Participantes da Sessão: Presidência da Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: SEBASTIÃO COSTA FILHO, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, SANDRA JANINÉ WANDERLEY CAVALCANTE MAIA e FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL, bem como a Procuradora Regional Eleitoral Substituta, Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES. Ausente, justificadamente, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto EVERALDO BEZERRA PATRIOTA

Por ser verdade, firmo a presente.  
Maceió, 18 de agosto de 2014.

**CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**  
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**Registro de Candidatura Nº 1066-64.2014.6.02.0000**

**Prot. 13.336/2014**

**ORIGEM: MACEIÓ - AL**

**JULGADO EM: 18/08/2014 (SESSÃO Nº 71/2014)**

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO**

**RESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**

**PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho**

**SECRETÁRIO: Dra. Lavínia Reis Teixeira**

**AUTUAÇÃO**

**REQUERENTE(S) : COLIGAÇÃO UM NOVO JEITO DE FAZER (PSDB / PRB)**  
**CANDIDATO : JULIO CEZAR DA SILVA, CARGO GOVERNADOR, Nº : 45**

**DECISÃO**

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir o registro da Chapa de Governador, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 10.472, de 18/08/2014)

Participantes da Sessão: Presidência da Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: SEBASTIÃO COSTA FILHO, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, SANDRA JANINE WANDERLEY, CAVALCANTE MAIA e FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL, bem como a Procuradora Regional Eleitoral Substituta, Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES. Ausente, justificadamente, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto EVERALDO BEZERRA PATRIOTA

Por ser verdade, firmo a presente.  
Maceió, 18 de agosto de 2014.

**CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**  
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários